

Proc. Administrativo 4- 51.759/2025

De: Thiago Q. - SME - ADJPED - COPEB

Para: SME - ADJADF - COAF - Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças

Data: 16/01/2026 às 11:17:48

Setores envolvidos:

SME, SME - ADJPED - COPEB, SME - ADJADF - COAF, SME - ADJADF - COAF - GOFIN, SME - ADJADF - COAF - GADM,
SME - ADJADF, SME - ADJPED - COPEB - AF

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATAÇÃO. ARTISTA MUSICAL PARA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026

Senhor Coordenador,

Encaminho o TR e o ETP para continuidade do processo.

—

Thiago Augusto Nogueira de Queiroz
Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Básica

Anexos:

etp_sanfoneiro_docx.pdf

tr_sanfoneiro_docx.pdf



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Estudo Técnico Preliminar 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51.759/2025

1. Unidade Requisitante

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome:	Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
CPF:	01258207478
Matrícula:	9350
Telefone:	(84) 98701-2681
E-mail:	semecparnamirim2021@gmail.com

2. Objeto da contratação

Apresentação artística de um Sanfoneiro.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação do artista, inicialmente não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, torna-se necessária em razão da oportunidade excepcional de sua participação em atividade cultural de relevante interesse público, no caso a abertura de Jornada Pedagógica Anual de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

A inclusão desta despesa atende à demanda emergente identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/ RN, garantindo a oferta de programação artística qualificada e alinhada às políticas educacionais e culturais do município.

Ressalta-se que a necessidade não pôde ser prevista à época da elaboração do PCA, uma vez que a disponibilidade do artista e a natureza específica do evento somente se confirmaram posteriormente, justificando, portanto, a adequação orçamentária para viabilizar a contratação.

4. Descrição da necessidade da contratação

Assinado por 1 pessoa: ISABELLY MOURA CAVALCANTI TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/86DC-14B4-4F23-F734> e informe o código 86DC-14B4-4F23-F734





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A necessidade de contratação de atração artística por parte de um município justifica-se em razão de diversos fundamentos de interesse público, normativos e culturais, alinhados com a promoção do bem-estar social, o fomento à cultura e a valorização das manifestações artísticas locais e nacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os principais fatores que merecem ser mencionados são os seguintes:

1. Promoção do Interesse Público e Bem-Estar Social:

- A contratação de atrações artísticas atende ao interesse público ao promover atividades culturais que contribuem para o lazer, a integração comunitária e a qualidade de vida dos cidadãos.
- A realização de eventos culturais reforça o direito de acesso à cultura, consagrado no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

2. Fomento à Cultura e Valorização Artística:

- A cultura é um dos pilares do desenvolvimento social e humano, sendo fundamental a realização de eventos culturais para valorizar artistas locais e promover a diversidade cultural.
- A contratação de atrações artísticas em festividades, celebrações e eventos institucionais auxilia na preservação e difusão do patrimônio cultural, conforme diretrizes da Política Nacional de Cultura.

3. Atendimento a Demandas Institucionais e Cívicas:

- Eventos organizados pelo município, como comemorações cívicas, festas tradicionais e festivais culturais, demandam apresentações artísticas para enriquecer as celebrações e fortalecer a identidade local.
- Tais eventos são instrumentos de fortalecimento do vínculo comunitário e da memória coletiva, além de incentivar a participação popular.

4. Base Legal e Princípios da Lei nº 14.133/2021:

- A contratação de atrações artísticas está prevista e regulamentada na Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento, a transparência e a busca pelo interesse público nas contratações administrativas.
- O artigo 5º da referida lei determina que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, interesse público e planejamento.

5. Desenvolvimento Econômico e Turismo Local:

- A realização de eventos com atrações artísticas pode impulsionar o turismo e a economia local, gerando renda para o comércio, hotelaria e serviços durante os eventos.
- O estímulo à economia criativa por meio de eventos culturais também contribui para o fortalecimento de cadeias produtivas associadas ao setor cultural e artístico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A contratação de atrações artísticas por parte de um município é essencial para promover o acesso à cultura, fomentar o desenvolvimento social e econômico e valorizar o patrimônio cultural local. A medida, quando bem planejada e documentada, está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público de forma legítima e eficiente.

No caso, o Município de Parnamirim/ RN, Secretaria Municipal de Educação (SME), realiza, tradicionalmente, na abertura da Jornada Pedagógica anual, a apresentação de um evento artístico.

Quanto à escolha da atração, trata-se de ato tipicamente discricionário, devendo se reconhecer:

1) Interesse Público e Finalidade do Evento:

- A contratação deve atender ao interesse coletivo, promovendo o acesso à cultura, lazer e integração social.
- O artista escolhido deve ser compatível com os objetivos do evento, seja ele cívico, cultural ou comemorativo;

2) Adequação ao Público-Alvo e ao Perfil Sociocultural:

- A escolha do cantor deve ser justificada pela adequação ao tema e objetivos do evento, considerando a popularidade do artista na região, o gênero musical e a identificação com o público local.
- Eventos comemorativos, cívicos ou culturais podem demandar artistas com perfis específicos que dialoguem com as tradições e o contexto social do município e do evento.

No presente caso, a escolha do sanfoneiro vai além do entretenimento, trata-se de uma estratégia educativa e cultural que se alinha aos objetivos institucionais da SME.

5. Requisitos da contratação

Contratação de profissional sanfoneiro para **apresentação musical ao vivo**, com repertório adequado ao caráter institucional do evento, preferencialmente com músicas da cultura regional nordestina, além disso, que toque o Hino Nacional e o Hino de Parnamirim, a ser realizada na abertura da Semana Pedagógica.

Requisitos da Contratação

- Profissional com experiência comprovada como sanfoneiro;
- Apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 1 hora.
- Repertório compatível com evento institucional;
- Disponibilidade para a data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação; • Responsabilidade pelo próprio instrumento musical.



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

6. Levantamento de mercado

Não se aplica

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

1 Sanfoneiro

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será determinado pela Pesquisa Mercadológica realizada pela Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH, que assim que formalizada, irá ser inclusa ao Termo de Referência como Anexo.

9. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de um serviço artístico para a abertura da Semana Pedagógica, com apresentação cultural que valorize a identidade local, promova acolhimento aos profissionais da educação e contribua para o engajamento no início do ano letivo. A execução ocorrerá no dia 02.02.2025, envolvendo equipe organizadora, artista contratado e público participante, garantindo estrutura adequada e cumprimento dos objetivos do evento.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica

11. Resultados pretendidos com a contratação

Promover uma atividade cultural que contribua para o lazer, a integração comunitária e a qualidade de vida dos participantes do evento, pois a cultura é um dos pilares do desenvolvimento social e humano, fortalecendo o vínculo comunitário e da memória coletiva.

12. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Aprovação da DFD e do ETP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 08.170.862/0001-74

AVENIDA CASTOR VIEIRA REGID, Nº 500 - COHABINAL - CEP: 59.140-670 - PARNAMIRIM/RN

- Autorização da autoridade competente para a contratação.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

14. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não se aplica

15. Gerenciamento de riscos

Não se aplica

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **viabilidade** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parnamirim/RN, 08 de Janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Isabelly Moura Cavalcanti Teixeira
Assessora Técnica COPEB
Matrícula: 7402

Thiago Augusto Nogueira de Queiroz
Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Básica
Matrícula 35.297

APROVADO POR:

Professora Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
Secretária da Educação



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51.759/2025

1. Condições gerais da contratação

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	12610	Apresentação de um Sanfoneiro	1	1.000,00

Contratação de um sanfoneiro para apresentação do seu show na abertura da Jornada Pedagógica 2026.

A abertura da Jornada Pedagógica é, anualmente, um momento de grande relevância para a comunidade escolar de Parnamirim, reunindo diretores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação. Tradicionalmente, este evento incorpora uma atração artística que contribui para acolher os participantes, promover engajamento e fortalecer o clima institucional, sendo inclusive uma expectativa consolidada do público que participa dessa programação.

A presença de uma apresentação cultural tem se mostrado um elemento importante para motivar as equipes e criar um ambiente propício ao início das atividades formativas do ano letivo. Para a edição de 2026, propõe-se a contratação de um sanfoneiro.

Ressalta-se que já foi realizado contato preliminar com o artista, que se disponibilizou a reservar a data para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/ RN. Considerando que a confirmação dessa contratação não pôde ser prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido às especificidades de agenda e à necessidade de garantir a presença do artista com antecedência, torna-se necessária sua formalização nesta ocasião.

A contratação do sanfoneiro visa assegurar uma abertura acolhedora, contribuindo significativamente para o êxito da Jornada Pedagógica 2026.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade de contratação de atração artística por parte de um município justifica-se em razão de diversos fundamentos de interesse público, normativos e culturais, alinhados com a promoção do bem-estar social, o fomento à cultura e a valorização das manifestações artísticas locais e nacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os principais fatores que merecem ser mencionados são os seguintes:

Assinado por 1 pessoa: ISABELLY MOURA CAVALCANTI TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/86DC-14B4-4F23-F734> e informe o código 86DC-14B4-4F23-F734





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

1. Promoção do Interesse Público e Bem-Estar Social:

- A contratação de atrações artísticas atende ao interesse público ao promover atividades culturais que contribuem para o lazer, a integração comunitária e a qualidade de vida dos cidadãos.
- A realização de eventos culturais reforça o direito de acesso à cultura, consagrado no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

2. Fomento à Cultura e Valorização Artística:

- A cultura é um dos pilares do desenvolvimento social e humano, sendo fundamental a realização de eventos culturais para valorizar artistas locais e promover a diversidade cultural.
- A contratação de atrações artísticas em festividades, celebrações e eventos institucionais auxilia na preservação e difusão do patrimônio cultural, conforme diretrizes da Política Nacional de Cultura.

3. Atendimento a Demandas Institucionais e Cívicas:

- Eventos organizados pelo município, como comemorações cívicas, festas tradicionais e festivais culturais, demandam apresentações artísticas para enriquecer as celebrações e fortalecer a identidade local.
- Tais eventos são instrumentos de fortalecimento do vínculo comunitário e da memória coletiva, além de incentivar a participação popular.

4. Base Legal e Princípios da Lei nº 14.133/2021:

- A contratação de atrações artísticas está prevista e regulamentada na Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento, a transparência e a busca pelo interesse público nas contratações administrativas.
- O artigo 5º da referida lei determina que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, interesse público e planejamento.

5. Desenvolvimento Econômico e Turismo Local:

- A realização de eventos com atrações artísticas pode impulsionar o turismo e a economia local, gerando renda para o comércio, hotelaria e serviços durante os eventos.
- O estímulo à economia criativa por meio de eventos culturais também contribui para o fortalecimento de cadeias produtivas associadas ao setor cultural e artístico.

A contratação de atrações artísticas por parte de um município é essencial para promover o acesso à cultura, fomentar o desenvolvimento social e econômico e valorizar o patrimônio cultural local. A medida, quando bem planejada e documentada, está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público de forma legítima e eficiente.

No caso, o Município de Parnamirim/ RN, Secretaria Municipal de Educação (SME), realiza,



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

tradicionalmente, na abertura da Jornada Pedagógica anual, a apresentação de um evento artístico.

Quanto à escolha da atração, trata-se de ato tipicamente discricionário, devendo se reconhecer:

1) Interesse Público e Finalidade do Evento:

- A contratação deve atender ao interesse coletivo, promovendo o acesso à cultura, lazer e integração social.
- O artista escolhido deve ser compatível com os objetivos do evento, seja ele cívico, cultural ou comemorativo;

2) Adequação ao Público-Alvo e ao Perfil Sociocultural:

- A escolha do cantor deve ser justificada pela adequação ao tema e objetivos do evento, considerando a popularidade do artista na região, o gênero musical e a identificação com o público local.
- Eventos comemorativos, cívicos ou culturais podem demandar artistas com perfis específicos que dialoguem com as tradições e o contexto social do município e do evento.

No presente caso, a escolha do sanfoneiro vai além do entretenimento, trata-se de uma estratégia educativa e cultural que se alinha aos objetivos institucionais da SME.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação já se encontram suficientemente descritos no tópico "1. Das Condições Gerais da Contratação", sendo a(s) respectiva(s) descrições suficientes para o entendimento da demanda e para a formulação das propostas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia 02 de fevereiro de 2026, na abertura da Jornada



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Pedagógica 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Apresentação única no dia 02/02/2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Parque Aristófanos Fernandes

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN ou definido antecipadamente na assinatura do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/ RN ou definido antecipadamente na assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Foram consultadas referências públicas e informações de agenda, além de verificada sua disponibilidade para o período pretendido. O artista apresenta valores compatíveis com padrões de mercado para a apresentações.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de

2021) Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6 . O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

6.10.1. realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.10.2. acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

6.10.3. indicará glosas e retenções devidas;

6.10.4. acompanhará as garantias contratuais, se houver;

6.10.5. acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

6.10.6. apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

6.10.7. ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

A presente contratação permite a antecipação de pagamento em 50% (cinquenta por cento) conforme as regras previstas no presente tópico.

O contratado emitirá recibo/ nota fiscal/ fatura/ documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo seja assinado o termo de contrato para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço contratado e de acordo com as condições rezadas em contrato específico.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo estipulado no contrato de prestação de serviço assinado entre as partes.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

contratado:

comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se encontram justificados no ETP.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O sanfoneiro possui ampla trajetória em apresentações .

O artista apresenta valores compatíveis com padrões de mercado para apresentações de 1 hora com a sanfona e demonstrou interesse imediato em atender à Secretaria Municipal de Educação, bloqueando a data mediante contato preliminar.

Sua contratação vai abrilhantar a abertura da Jornada Pedagógica 2026 ao tocar os Hinos do Brasil e de Parnamirim através da sua sanfona.

Assim, em conformidade com disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável competição, em especial nos casos de: a II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo,



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

O sanfoneiro possui ampla trajetória reconhecida no cenário cultura em vários tipos de apresentações.

Durante o levantamento realizado, foram consultadas referências públicas, registros de apresentações anteriores e informações atualizadas de agenda, confirmando tanto sua experiência quanto sua reputação profissional. Além disso, verificou-se sua disponibilidade para a data prevista, com o artista demonstrando interesse imediato e bloqueando o dia a partir de contato preliminar. Seu cachê apresenta compatibilidade com os valores praticados no mercado para 1h de show.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Não é aplicado este item para o tipo de contrato: apresentação artística do sanfoneiro. Contudo,



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

não vimos em pesquisa desabono à conduta do contratado quanto à prestação de seus serviços.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa é no valor de 1.000,00 reais.

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parnamirim/RN, 13 de Janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Isabelly Moura Cavalcanti Teixeira
Assessora Técnica COPEB
Matrícula: 7402

Thiago Augusto Nogueira de Queiroz
Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Básica
Matrícula 35.297

APROVADO POR:

Professora Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86DC-14B4-4F23-F734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELLY MOURA CAVALCANTI TEIXEIRA (CPF 031.XXX.XXX-12) em 16/01/2026 11:51:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/86DC-14B4-4F23-F734>